

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: ASSISTÊNCIA (SIMPLES OU LITISCONSORCIAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	inciso II, item 08, "a", da tabela 01. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	De acordo com a decisão dos autos de no. 146.717/2001, a taxa judiciária é a mínima (R\$ 58,59) por autor, por se tratar de processo acessório, conforme art. 134, II (e seu parágrafo único) do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo. Segundo a doutrina dominante, por força do parágrafo único do artigo 253 c/c art. 280 do CPC, não há distribuição, registro e baixa			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA DE ORDEM - OUTRAS FINALIDADES - DIVERSAS DA INQUIRITÓRIA (EX: CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ETC.)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,94	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. Acrescente-se que, caso haja a necessidade de eventual diligência de penhora por Oficial de Justiça, deverão ser recolhidas as respectivas custas, sendo R\$ 24,06 pela penhora, mais R\$ 19,25 pela intimação (realizada pelo Oficial) dessa penhora.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Valor recolhido em favor do distribuidor do juízo deprecado. Atos dos Distribuidores: Emolumentos de Registro e Baixa. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
As custas são recolhidas em função do Juízo Ordenado. O usuário, ao requerer a expedição de carta de ordem, informará, por petição, ao juízo ordenante, o número da GRERJ utilizada para efetuar o devido recolhimento.			
!!! A T E N Ç Ã O !!!			
CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR AS SEGUINTE OPÇÕES:			
1) "1ª INSTÂNCIA";			
2) "GRERJ INICIAL"; e			
3) Comarca "DE DESTINO" (Juízo ORDENADO).			
QUANTO AO ITEM 03, ACIMA, DEVE-SE RESSALTAR QUE, NAS CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM, O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO/ORDENADO.			
PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA DE ORDEM (INQUIRITÓRIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	26,44	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "a", da Portaria de Custas Judiciais da Correg. Geral de Justiça: R\$ 26,44 + R\$ 26,44 sendo este multiplicado pelo nº de pessoas a serem ouvidas, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Valor por ato.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls. fração excedente, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Valor recolhido em favor do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012

Observação do modelo (versão Atual)

As custas são recolhidas em função do Juízo Ordenado. O usuário, ao requerer a expedição de carta de ordem, informará, por petição, ao juízo ordenante, o número da GRERJ utilizada para efetuar o devido recolhimento.

!!! ATENÇÃO !!!

CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR AS SEGUINTE OPÇÕES:

- 1) "1ª INSTÂNCIA";
- 2) "GRERJ INICIAL"; e
- 3) Comarca "DE DESTINO" (Juízo ORDENADO).

QUANTO AO ITEM 03, ACIMA, DEVE-SE RESSALTAR QUE, NAS CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM, O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO/ORDENADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA - OUTRAS FINALIDADES (JUÍZO DEPRECANTE OUTRO ESTADO; JUÍZO DEPRECADO - RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,94	Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
A. O. J. A.	1107-2	52,94	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. OBS: R\$ 52,94 é o valor da diligência do despejo ou reintegração de posse, por exemplo; e R\$ 19,25 é o valor, por ato, de diligências de citação / intimação / notificação, conforme Tabela 03, itens 01 e 02, da Portaria de Custas Judiciais. OBS: valor existente, por exemplo, em uma ação de reintegração de posse (leasing), o valor da respectiva diligência: (R\$ 52,94); inexistente, por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	taxa judiciária mínima (R\$ 58,59) a ser recolhida por requerente, nos moldes do inciso III do art. 134, parágrafo único, do Código Tributário Estadual;
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
!!! A T E N Ç Ã O !!!			
CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.			
NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.			
PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA - OUTRAS FINALIDADES (JUÍZOS DEPRECANTE E DEPRECADO - RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,94	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. OBS: valor existente, por exemplo, em uma ação de reintegração de posse (leasing), o valor da respectiva diligência: (R\$ 52,94); inexistente, por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração excedente, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Atos Juizados	1103-1	52,94	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
A. O. J. A.	1107-2	52,94	R\$ 52,94 é o valor da diligência do despejo ou reintegração de posse, por exemplo; e R\$ 19,25 é o valor, por ato, de diligências de citação / intimação / notificação, conforme Tabela 03, itens 01 e 02, da Portaria de Custas Judiciais. OBS: valor existente, por exemplo, em uma ação de reintegração de posse (leasing), o valor da respectiva diligência: (R\$ 52,94); inexistente, por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls. ou fração excedente, sendo devido somente pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
!!! ATENÇÃO !!!			
!!! MENSAGEM DE ERRO !!!			
CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.			
NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.			
PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA (DEPRECANTE E DEPRECADO - RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,88	R\$ 26,44 + R\$ 26,44 sendo este multiplicado pelo nº de pessoas a serem ouvidas, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Valor por ato
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor por grupo de 200 fls, ou fração que exceder, que somente será devido na hipótese de utilização de serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012

Observação do modelo (versão Atual)

!!! A T E N Ç Ã O !!!

CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA (JUÍZO DEPRECANTE - OUTRO ESTADO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,88	R\$ 26,44 + R\$ 26,44 sendo este multiplicado pelo nº de pessoas a serem ouvidas, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Valor por ato.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	taxa judiciária mínima (R\$ 58,59), a ser recolhida por autor/requerente, nos moldes do art. 134, III e parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012

Observação do modelo (versão Atual)

!!! A T E N Ç Ã O !!!

CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA EM JUÍZADOS ESPECIAIS (DEPRECANTE E DEPRECADO - RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Juizados	1103-1	52,88	R\$ 26,44 + R\$ 26,44 sendo este multiplicado pelo nº de pessoas a serem ouvidas, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Valor por ato.
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, que somente será devido na hipótese de utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou no retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Valor recolhido em favor do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do valor das custas judiciais e dos emolumentos de registro/baixa
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do valor das custas judiciais e dos emolumentos de registro/baixa
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012

Observação do modelo (versão Atual)

!!! A T E N Ç Ã O !!!

CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA, QUALQUER FINALIDADE (JUÍZO DEPRECANTE - TJ/RJ; JUÍZO DEPRECADO - OUTRO ESTADO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Tabela 01, inciso II, item 09, "p". Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes, considerando os apensos. Somente será devido se utilizar o serviço de malote (Correios), pois o interessado poderá levar em mãos.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de Custas Judiciais. Se a precatória NÃO for "levada" em mãos (ou seja, utilizando-se dos Correios), deverá ser pago o porte de remessa e retorno, nos moldes das decisões dos autos de nºs 211.994/2002 (D.O. de 11/03/2004, fls. 54) e 103.272/2003 (D.O. de 18/06/2004, fls. 85). Se levada em mãos, não haverá incidência de custas relativas ao ato em questão. No retorno da deprecata pelo juízo de outro Estado, caso se observe que a mesma virá através dos Correios, terá de pagar pelo porte em conformidade com a respectiva legislação estadual (ou seja, do outro Estado envolvido no trâmite da Carta, por guia própria).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: DENUNCIÇÃO DA LIDE

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "a", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		A taxa judiciária é calculada à razão de 2% do valor do pedido do Denunciante, que inclui as parcelas principais, juros, honorários advocatícios e demais vantagens pretendidas, com taxa judiciária mínima no valor de R\$ 58,59 e a máxima, R\$ 26.632,33.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal)
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo. A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59 , e a máxima, R\$ 26.632,33.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	tabela 01, inciso II, item 07, "c".
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo se refere ao Modelo de Grerj Eletrônica a ser preenchido no caso de Exceções de Incompetência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXCEÇÕES (SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E INCOMPETÊNCIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	tabela 01, inciso II, item 07, "c". Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de (R\$ 52,94) por litisconsorte excedente.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo se refere ao Modelo de Grerj Eletrônica a ser preenchido no caso de Exceções de Incompetência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (AUTÔNOMA OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Valor devido por citação (por ato) ou intimação (por ato). A execução em tela pode ainda ensejar, na hipótese do art. 732 do CPC, o pagamento de custas pelos atos de penhora que, se realizada por Oficial de Justiça, assumirá o valor de (R\$ 24,06, a ser recolhido no Código 1107-2, mais R\$ 19,25 por eventual ato de intimação da penhora, bem como de custas relativas a eventual ato de avaliação, em que serão considerados os valores (a serem recolhidos em outro Código, de nº 1108-0) de acordo com as hipóteses da Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais. Ressalte-se, ainda, que, se a penhora for efetivada através de "requisição de informações por meio eletrônico", deverá haver a cobrança de R\$ 12,02, por ato, conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "q".
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Valor devido se a Execução for distribuída. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Valor devido se houver distribuição da execução. Cálculo: 20% sobre o valor dos emolumentos de registro/baixa (Ato dos Distribuidores), sendo este valor devido se a execução for distribuída (e não atuada em apartado).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Execução, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Execução, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012. OBS: valor devido se houver distribuição da execução.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Quanto ao "ATO DO ESCRIVÃO" - Não há incidência de custas do Escrivão, por força da isenção disposta no Art. 17, VIII, da Lei Estadual nº 3.350/99.</p> <p>Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA" - A taxa judiciária será sempre recolhida pelo executado, conforme disposto no art. 116 do Código Tributário Estadual. Quanto à base de cálculo, no caso da primeira execução, incide o percentual de 2% sobre o valor de doze vezes a prestação alimentar requerida na inicial (de uma Ação de Pedido de Alimentos, de um Acordo de Alimentos e de uma Revisional de Alimentos pelo Alimentando), mais o quantum exequendo, incluindo-se ainda, o percentual de honorários advocatícios. Se ocorrerem execuções posteriores, o pagamento da taxa incidirá somente, sobre o novo débito, à razão de 2%, mais honorários, tudo em conformidade com o decidido nos Processos Administrativos nº 52064/2002, 168753/2003, 170877/2003, 164214/2005 e 173410/2003.</p> <p>ATENÇÃO: a taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59, e a máxima, R\$ 26.632,33.</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (DENTRO DOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. Deve ser frisado, também, que, havendo diligência de penhora: se a mesma for realizada por Oficial de Justiça: cobrar R\$ 24,06 mais R\$ 19,25 por eventual intimação do executado; se realizada através de "Requisição de informações por meio eletrônico": cobrar R\$ 12,02 por ato, cobrando-se também mais R\$ 19,25 por eventual intimação do executado, caso esta intimação ocorra por Oficial de Justiça (intimação por D.O. não há custas). Se houver avaliação de bens por Oficial de Justiça: cobrar os valores de acordo com a Tabela dos Avaliadores (Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais), para recolhimento no Código 1108-0.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias", havendo a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		2% sobre os honorários advocatícios, em conformidade com o Enunciado nº 39, do Aviso TJ nº 57/2010. Se o resultado for menor que a taxa judiciária mínima (R\$ 58,59), prevalecerá esta última. Ressalte-se que a taxa máxima corresponde a R\$ 26.632,33.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas (Subtotal). ATENÇÃO: se o recolhimento se resumir somente a taxa judiciária, este FUNDO deverá ser excluído, clicando-se no "X", que fica ao lado (direito) do campo do seu valor.
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas (Subtotal). ATENÇÃO: se o recolhimento se resumir somente a taxa judiciária, este FUNDO deverá ser excluído, clicando-se no "X", que fica ao lado (direito) do campo do seu valor.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>"ATENÇÃO": caso não haja citação/intimação por oficial de justiça ou por via postal nem outras custas judiciais, resumindo-se o recolhimento somente à taxa judiciária, favor excluir os FUNDOS (FUNDPERJ e FUNPERJ), clicando-se num sinal de uma cruz vermelha, que fica ao lado do valor campo do valor de cada fundo, para efeito de fechamento da Grerj Eletrônica. Ressalte-se que não incide emolumentos de Registro e Baixa (Atos dos Distribuidores), tendo em vista tratar-se de execução de honorários a ser processada dentro dos próprios autos (e não distribuída por dependência).</p> <p>ATENÇÃO: a taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59 , e a máxima, R\$ 26.632,33.</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS/CARTÓRIO DO PROCESSO PRINCIPAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. Deve ser frisado, também, que, havendo diligência de penhora: se a mesma for realizada por Oficial de Justiça: cobrar R\$ 24,06 mais R\$ 19,25 por eventual intimação do executado; se realizada através de "Requisição de informações por meio eletrônico": cobrar R\$ 12,02 por ato, cobrando-se também mais R\$ 19,25 por eventual intimação do executado, caso esta intimação ocorra por Oficial de Justiça (intimação por D.O. não há custas). Se houver avaliação de bens por Oficial de Justiça: cobrar os valores de acordo com a Tabela dos Avaliadores (Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais), para recolhimento no Código 1108-0.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias", havendo a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Valor devido, se a execução for distribuída por dependência ao processo principal. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa, sendo o valor em tela devido, se a execução for distribuída por dependência ao processo principal.
Taxa Judiciária	2101-4		Com base no Enunciado nº 39, do Aviso TJ nº 57/2010, a taxa judiciária é calculada à razão de 2% do valor do pedido (honorários), que inclui o principal, juros e multa pretendidos e demais vantagens eventualmente pretendidas (por força dos arts. 118 e 119, do CTE), com valor mínimo de R\$ 58,59. Ressalte-se que a taxa máxima corresponde a R\$ 26.632,33.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
"ATENÇÃO": casa não haja citação/intimação por oficial de justiça ou por via postal, resumindo-se o recolhimento somente à taxa judiciária, favor excluir os FUNDOS (FUNDPERJ e FUNPERJ), clicando num sinal de uma cruz vermelha, que fica ao lado do valor campo do valor de cada fundo, para efeito de fechamento da Grerj Eletrônica. A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59 , e a máxima, R\$ 26.632,33			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXECUÇÃO DE SENTENÇA: TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (FASE EXECUTIVA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. Deve ser frisado, também, que, havendo diligência de penhora: se a mesma for realizada por Oficial de Justiça: cobrar R\$ 24,06 mais R\$ 19,25 por eventual intimação do executado; se realizada através de "Requisição de informações por meio eletrônico": cobrar R\$ 12,02 por ato, cobrando-se também mais R\$ 19,25 por eventual intimação do executado, caso esta intimação ocorra por Oficial de Justiça (intimação por D.O. não há custas). Se houver avaliação de bens por Oficial de Justiça: cobrar os valores de acordo com a Tabela dos Avaliadores (Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais), para recolhimento no Código 1108-0. ATENÇÃO: se a diligência for para outra Comarca deste Estado: custas de Carta Precat.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6		Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal" (Obs: no cumprimento de sentença, pode ser expedida citação pela via postal): havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias", havendo a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Valor devido desde que a execução seja distribuída. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). Se o recolhimento se resumir somente à taxa judiciária, todos os demais campos deverão ser excluídos, clicando-se no "X" que fica ao lado do campo do respectivo valor.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (se a execução for distribuída).
Taxa Judiciária	2101-4		As EXECUÇÕES DE "SENTENÇA ARBITRAL" E DE "SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA NO CÍVEL" suscitam o recolhimento de taxa judiciária à razão de 2% do valor do pedido e demais vantagens pretendidas. Quanto ao "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA", para o cálculo da taxa judiciária, devem ser observados: A) O item II, da Portaria CGJ nº 10/2012; B) A "Súmula 269, do TJ/RJ"; C) O "Enunciado nº 58, do Aviso TJ nº 58/2010"; D) "Art. 165, §1º, da Cons. Norm. da CGJ"; E) "Art. 135, do Cód. Trib. Est."; e F) Proc. Adm. 2012-085830. Diante de tais normas, não incide a taxa judiciária específica no cumprimento de sentença, devendo-se levar em conta a taxa paga na fase cognitiva (conforme Art. 135, CTE), ou seja, deve-se calcular o percentual de 2% do valor executado e abater deste o valor pago, a título de taxa, na fase cognitiva, devidamente atualizado, cuja diferença deverá ser recolhida. Ressalte-se que a taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59 e a máxima, R\$ 26.632,33. Ver se a máxima já foi recolhida.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) e, em caso de ter havido distribuição da Execução, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) e, em caso de ter havido distribuição da Execução, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Este Modelo pode ser utilizado para as Execuções de Títulos Judiciais: Execuções de Sentenças Cíveis ("lato sensu") distribuídas, bem como Execução de Sentença Arbitral e Execução de Sentença Penal Condenatória no Cível (sendo calculada a taxa judiciária, nestas 02 últimas execuções, à razão 2%, nos termos dos arts. 118 e 119 do CTE) As custas atinentes à avaliação de bens serão recolhidas de acordo com as hipóteses da Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais, observando-se os modelos de recolhimento das custas em tal tabela. Este modelo pode ser utilizado também para "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA" (Fase Executiva). Quanto ao "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA", para o cálculo da taxa judiciária, devem ser observados: A) O item II da Portaria CGJ nº 10/2012; B) A "Súmula 269 do TJ/RJ"; C) O "Enunciado nº 58 do Aviso TJ nº 58/2010"; D) "Art. 165, §1º, da Cons. Norm. da CGJ"; E) "Art. 135 do Cód. Trib. Est."; F) "Proc. Adm. 2012-085830"; "Art. 104 da Resolução CM nº 15/1999"; e H) "Itens 02, 04 e 08, do Aviso CGJ nº 103/2013". Diante de tais normas, não incide a taxa judiciária específica no cumprimento de sentença, devendo-se levar em conta a taxa paga na fase cognitiva (conforme Art. 135, CTE), ou seja, deve-se calcular o percentual de 2% do valor executado e abater deste o valor pago, a título de taxa, na fase cognitiva, devidamente atualizado, cuja diferença deverá ser recolhida. Ressalte-se que a taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59 e a máxima, R\$ 26.632,33. ATENÇÃO: à luz do decidido no Proc. Adm. 2002-061464 c/c Art. 135 do Cód. Trib. Estadual, numa execução de título judicial (fase executiva), já tendo sido recolhida, anteriormente, a taxa judiciária máxima, inexistirá diferença de taxa a ser recolhida. Não esquecer que, tratando-se de "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA", devem ser excluídas as seguintes receitas: "DISTRIBUIDORES-REG/B", "20% (FETJ)" e "2%(DISTRIB)L6370/12".			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL (JURID. CONTENCIOSA) - INCLUSIVE DE HERDEIRO EM PROCESSO QUE NÃO SEJA DE INVENTÁRIO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	Conforme Tabela 01, inciso II, item 04, "b", da Portaria de Custas Judiciais da C.G.J. ATENÇÃO: considerar tais custas por habilitante (Proc. Adm. 145339/2004).
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Se houver. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": somente no caso de haver a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	R\$ 58,59 é o valor da taxa judiciária mínima a ser recolhida por HABILITANTE, nos moldes do art. 134, II, e seu parágrafo único, do Código Tributário Estadual (ver também Procs. Adms. 112695/2005 e 145339/2004).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas do Escrivão, em conformidade com a Portaria de Custas Judiciais, Tabela 01, inciso II, item 04, "b". Ver, também, Procs. Adms. nº 112695/2005 e 145339/2004.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO (INCLUSIVE HABILITAÇÃO DE HERDEIRO EM INVENTÁRIO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	28,87	Tabela 01, inciso II, item 08, "f". ATENÇÃO: considerar tais custas "por habilitante" (Proc. Adm. 145339/2004). Ver, também, Proc. Adm. nº 112695/2005.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	Taxa judiciária mínima (R\$ 58,59) a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, inciso II, e parágrafo único, do Código Tributário Estadual, em conformidade com o Processo Administrativo da CGJ nº 045663/2001.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas do Escrivão em coformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, "f".			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA/INTEMPESTIVA (FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	Custas referentes aos atos dos escrivães, no valor de R\$ 57,75 (Tabela 01, inciso II, item 08, "g") por habilitante. Ver também Provimento CGJ nº 49/2009.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Se houver.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	SE HOUVER, de acordo com o Provimento CGJ nº 49/2009, publicado no DJERJ do dia 24.07.2009, fls. 18/19. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa - (SE HOUVER).
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	Taxa judiciária mínima (R\$ 58,59) a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, II, e seu parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e, em caso de distribuição da Habilitação (de acordo com o Provimento CGJ 49/2009), mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e, em caso de distribuição da Habilitação (de acordo com o Provimento CGJ 49/2009), mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012

Observação do modelo (versão Atual)

Custas referentes aos atos dos escrivães, no valor de R\$ 57,75 (Tabela 01, inciso II, item 08, "g") por habilitante.
No tocante à necessidade de recolhimento dos emolumentos referentes aos "Distribuidores" (Registro e Baixa), observar o art. 3º, do Provimento CGJ nº 49/2009, publicado no DJERJ do dia 24.07.2009, fls. 18/19, que segue:
"Art. 3º: Após a homologação do QGC, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro geral para inclusão do respectivo crédito. Os serviços de distribuição somente distribuirão tais ações com expressa autorização judicial (...)".
¿Parágrafo único: Somente a habilitação referida no caput será capaz de gerar anotação nos registros e serviços de distribuição.

Neste caso, ou seja, havendo distribuição por expressão autorização judicial, é que será devido o recolhimento relativo aos Distribuidores (emolumentos de Registro e Baixa).

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TEMPESTIVA / IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) / IMPUGNAÇÃO AO QUADRO GERAL DE CREDORES

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	28,87	Tabela 01, inciso II, item 08, "f".
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.

Observação do modelo (versão Atual)

No tocante à necessidade de recolhimento dos emolumentos referentes aos "Distribuidores" (Registro e Baixa), observar o art. 3º, do Provimento CGJ nº 49/2009, publicado no DJERJ do dia 24.07.2009, fls. 18/19, que segue:

"Art. 3º: Após a homologação do QGC, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro geral para inclusão do respectivo crédito. Os serviços de distribuição somente distribuirão tais ações com expressa autorização judicial (...)".

Neste caso, ou seja, havendo distribuição por expressão autorização judicial, é que será devido o recolhimento relativo aos Distribuidores (emolumentos de Registro e Baixa).

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO EM AÇÕES COLETIVAS/CIVIS PÚBLICAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	153,37	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		Caso seja efetuada a liquidação do valor a ser executado, favor inserir o resultado de 2% sobre a respectiva quantia, devendo ser ressaltado que a taxa mínima é de R\$ 58,59 e a máxima é de R\$ 26.632,33.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto às "CUSTAS" e "TAXA JUDICIÁRIA" nas "HABILITAÇÕES EM AÇÕES COLETIVAS/CIVIS PÚBLICAS": conforme Processo Administrativo nº 059217/2004, a habilitação se constitui numa espécie de liquidação por artigos, na qual se busca o quantum devido, devendo-se recolher as custas previstas na Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais, e de eventuais custas de distribuição judicial, registro/baixa, e acréscimo de 20% (FETJ) de que trata a Lei nº 3217/99, caso a habilitação seja distribuída. Quando de sua execução, deve-se recolher as custas atinentes à citação do executado e demais diligências de Oficial de Justiça, e a taxa judiciária, à razão de 2% do valor que está sendo executado. Favor incluir o Cód. 2101-4 relativo à taxa judiciária, caso já possua o valor que será executado.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (QUESTIONAMENTOS QUANTO À/AO: CITAÇÃO; TÍTULO; PENHORA; AVALIAÇÃO; ILEGITIMIDADE DAS PARTES; EXCESSO DE EXECUÇÃO; EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO - VER ART. 475-L DO CPC)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	153,37	Em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto ao "ATO ESCRIVÃO": valor de R\$ 153,37, conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.			
Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA": Em conformidade com a Portaria CGJ nº 10/2012, item I, e seu Anexo I, item 3, não há incidência de taxa judiciária na Impugnação ao Cumprimento de Sentença.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA / IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	Tabela 01, inciso II, item 08, "c".
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Valor do "Ato do Escrivão" em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, "c", tanto para a "IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA" como para a "IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA". Não há incidência de taxa judiciária por falta de previsão legal, bem como tratar-se de mero arrazoado formulado pela parte interessada, conforme decidido no Proc. Adm. nº 146717/2001 (D.O. de 13/05/2002, fls. 52).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: INCIDENTE DE FALSIDADE

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	Tabela 01, inciso II, item 08, "e". Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	taxa judiciária mínima (R\$ 58,59) a ser recolhida por requerente, nos moldes do art. 134, inciso II, e parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: INCIDENTES DE EXECUÇÃO PENAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	24,06	Valor em conformidade com a Tabela 01, inciso I, item 08, "h", 1ª parte, da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça. Normas da Lei Federal nº 7.210/84 e CPP.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	Taxa judiciária mínima (R\$ 58,59), devido à complexidade, em conformidade com o Proc. Adm. 196457/2004 e o Art. 113, parágrafo único, <i>in fine</i> , do CTE.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto aos INCIDENTES DE EXECUÇÃO PENAL, ver CPP e Lei 7.210/84, como, por exemplo: Progressão de Regime Prisional; Livramento Condicional; Regressão e Progressão de Regime Prisional; Remição e Comutação da Pena; Indulto, Suspensão da Execução e Revogação de Medidas de Segurança			
OBS: "TAXA JUDICIÁRIA": há incidência de taxa judiciária mínima (R\$ 58,59), devido à complexidade. Vide Proc. Adm. 196457/2004 e Art. 113, parágrafo único, <i>in fine</i> , do CTE.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	153,37	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Taxa Judiciária	2101-4		Caso seja efetuada a liquidação do valor a ser executado, favor inserir o resultado de 2% sobre a respectiva quantia, devendo ser ressaltado que a taxa mínima é de R\$ 58,59 e a máxima é de R\$ 26.632,33.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA" nas "LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇA": conforme Proc. Adm. nº 140063/2001: nas liquidações de sentença, a taxa será recolhida, AO FINAL, caso se apure um valor maior, por correção monetária ou por qualquer outro motivo, há de ser recolhida a diferença da taxa judiciária, respaldado pelos Arts. 102 e 104 da Resolução CM nº 15/1999.</p> <p>Quanto às "CUSTAS" e "TAXA JUDICIÁRIA" nas "HABILITAÇÕES EM AÇÕES COLETIVAS/CIVIS PÚBLICAS": conforme Processo Administrativo nº 059217/2004, a habilitação se constitui numa espécie de liquidação por artigos, na qual se busca o quantum devido, devendo-se recolher as custas previstas na Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais, e de eventuais custas de distribuição judicial, registro/baixa, e acréscimo de 20% (FETJ) de que trata a Lei nº 3217/99, caso a habilitação seja distribuída. Quando de sua execução, deve-se recolher as custas atinentes à citação do executado e demais diligências de Oficial de Justiça, e a taxa judiciária, à razão de 2% do valor que está sendo executado. Favor incluir o Cód. 2101-4 relativo à taxa judiciária, caso já possua o valor que será executado.</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: MODELO EM BRANCO-COMPLEMENTAÇÃO-CARTA PRECATÓRIA: CUSTAS JUDICIAIS, EMOLUMENTOS DE REGISTRO/BAIXA (DISTRIBUIDORES) E TAXA JUDICIÁRIA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). ATENÇÃO! O FUNDPERJ NÃO INCIDE SOBRE A TAXA JUDICIÁRIA. ASSIM, QUANDO O RECOLHIMENTO DA GRERJ FOR APENAS QUANTO A TAXA JUDICIÁRIA, ESTE CAMPO DEVERÁ SER EXCLUÍDO, CLICANDO NUM "X", QUE FICA AO LADO DO CAMPO DO RESPECTIVO VALOR).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). ATENÇÃO! O FUNDPERJ NÃO INCIDE SOBRE A TAXA JUDICIÁRIA. ASSIM, QUANDO O RECOLHIMENTO DA GRERJ FOR APENAS QUANTO A TAXA JUDICIÁRIA, ESTE CAMPO DEVERÁ SER EXCLUÍDO, CLICANDO NUM "X", QUE FICA AO LADO DO CAMPO DO RESPECTIVO VALOR).

Observação do modelo (versão Atual)

Este modelo permite a criação de uma nova guia de recolhimento de custas processuais de 1ª instância relativas à complementação de valores devidos para expedição de uma CARTA PRECATÓRIA.

ATENÇÃO: QUANDO DO PREENCHIMENTO DESTE MODELO DE GRERJ, FAVOR CLICAR EM

- 1) Clicar em "1ª INSTÂNCIA";
- 2) Clicar em "GRERJ INICIAL";
- 3) Quanto Comarca, favor escolher a COMARCA DE "DESTINO" (ou seja, do "JUÍZO DEPRECADO").

Caso não tenha realizado o preenchimento da forma acima descrita, anote essas informações e retorne à tela inicial de preenchimento, a fim de seguir esse procedimento.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: NOMEAÇÃO À AUTORIA / CHAMAMENTO AO PROCESSO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	Tabela 01, inciso II, item 08, "a". Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	58,59	taxa judiciária mínima (R\$ 58,59) a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, inciso II, e parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: OPOSIÇÃO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	161,20	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "b", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 52,94 por litisconsorte excedente.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Se houver. Havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos "DISTRIBUIDORES-REG/B" (emolumentos de registro/baixa).
Taxa Judiciária	2101-4		Conforme Processo Administrativo nº 2001-146717, a taxa judiciária, na Oposição, será 2% sobre o valor do pedido da oposição, com base nos artigos 113, parágrafo único, alínea b, C/C Arts. 118 e 119, todos do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo. A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 58,59 , e a máxima, R\$ 26.632,33.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: PORTE DE REMESSA E RETORNO P/ CARTA PREC. QUALQUER FINALIDADE (JUÍZO DEPRECANTE - TJ/RJ; JUÍZO DEPRECADO OUTRO ESTADO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Tabela 01, inciso II, item 09, "p". Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes, considerando os apensos. Somente será devido se utilizar o serviço de malote (Correios), pois o interessado poderá levar em mãos.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal)
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).

Observação do modelo (versão Atual)

Custas em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de Custas Judiciais.

Conforme item 04, subitem 03, 2ª parte, do Estudo sobre Custas Processuais nos Juizados Especiais (disponível no sítio da Corregedoria Geral de Justiça / Serviços / Custas / Estudo Sobre Custas), se o Juízo Deprecado se situar em outro Estado, a ausência de recolhimento das custas relativas ao TJ do outro Estado não deve impedir o conhecimento do recurso, devendo ser providenciado o pagamento das suas custas antes de se proceder à baixa na distribuição, se houver orientação neste sentido pelo Juízo Deprecado (TJ do outro Estado) acerca do recolhimento a ser efetuado (Proc. Adm. nº 169.210/2002).

Ressalte-se que serão recolhidas em Grerj tão somente as custas relativas ao Porte de Remessa e Retorno, no momento da interposição do R.I., bem como nas outras hipóteses de incidências descritas no Procimento CGJ nº 80/2011, como ausência injustificada em audiência, reconhecimento de litigância de má-fé, embargos à execução julgados improcedentes, execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Ressalte-se, ainda, que, se a precatória NÃO for "levada" em mãos (ou seja, utilizando-se dos Correios), deverá ser pago o porte de remessa e retorno, nos moldes das decisões dos autos de nºs 211.994/2002 (D.O. de 11/03/2004, fls. 54) e 103.272/2003 (D.O. de 18/06/2004, fls. 85).

Se a Carta for levada em mãos, não haverá incidência de custas relativas ao ato em questão.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: PRESTAÇÃO DE CONTAS (INCIDENTAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,94	Valor em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, alínea "i", da Portaria de Custas Judiciais, ou seja: "Prestação de Contas (Incidental). Nos moldes da decisão exarada nos autos de nº 154.499/2001 (D.O. de 02/04/2002, fls. 27), sendo observada a presença de litisconsórcio facultativo, passivo ou ativo, deverá ser recolhido mais R\$ 52,94 por litisconsorte excedente, conforme Tabela 01, inciso II, item 09, alínea "c", da mencionada Portaria.
A. O. J. A.	1107-2	19,25	R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Se houver. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Se houver distribuição da Prestação de Contas. Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Prestação de Contas, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Prestação de Contas, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Há isenção de taxa judiciária, conforme art. 114, V, do Código Tributário Estadual.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,94	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "i", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	Se houver (caso contrário, excluir tal receita, clicando no "X" vermelho, ao lado do seu valor). ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Se houver distribuição de procedimento. Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e, em caso de haver distribuição de tal procedimento, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e, em caso de haver distribuição de tal procedimento, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Não há incidência de Taxa Judiciária, por força do art. 113, caput, do Código Tributário Estadual. Todavia, por força do parágrafo único do art. 996 do CPC, o Juízo poderá determinar a prática dos atos de distribuição, registro e baixa. Se esses atos forem praticados, deverão ser recolhidas custas deste modelo. Caso contrário, deverão ser excluídas as Receitas denominadas "Distribuidores" e "20% (FETJ)", na última tela de preenchimento (em que aparecem os valores finais).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: RESTAURAÇÃO DE AUTOS (VARAS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	57,75	Tabela 01, inciso II, item 04, "b".
A. O. J. A.	1107-2	19,25	Se houver. R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		29,02	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,72 (ou seja, R\$,72 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Em conformidade com o Aviso CGJ nº. 376/2009, publicado no DJERJ de 02/07/2009, na "Restaurações de Autos", deverá ser recolhido o valor referente aos "Distribuidores" (emolumentos de Registro e Baixa) e, conseqüentemente, os 20% relativos ao FETJ.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: TRANSAÇÃO PENAL / HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO CÍVEL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,88	Valor do item 01 da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciais, pela metade, conforme Nota Integrante nº 12 c/c Nota Integrante nº 01.
A. O. J. A.	1107-2	9,62	Valor devido por ato, pela metade. Se houver. R\$ 9,62 é a metade do valor, que deve ser recolhido por ato (de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 9,62.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	6,87	Valor devido por ato, pela metade. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 6,87 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 1,20 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		14,51	Valor pela metade. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,36, p (ou seja, R\$,36 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). É mister destacar que, tratando-se de "ACORDO CÍVEL" (e não de Transação): não há incidência dos emolumentos de Registro e Baixa, devendo-se excluir este campo, que é relativo aos Distribuidores (é só clicar no "X", ao lado do seu valor) e, conseqüentemente, o campo dos 20% relativos ao FETJ e o da receita denominada "2%(DISTRIB)L6370-12", conforme Provim. CGJ 80/2011, Art. 7º, § 3º.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		20% valor referente aos "Distribuidores".
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
Taxa Judiciária	2101-4	29,29	Taxa mínima (R\$ 58,59) pela metade, a ser recolhida por autor/requerente, ou seja, por querelante.
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Como a Transação Penal é consistente na aplicação imediata da pena restritiva de direitos ou multa, ressalte-se que, nos moldes do arts. 15, 2ª parte, da Lei Estadual nº 2556/1996, e. 7º, par. 2º, 2ª parte, Provimento CGJ nº 80/2011, a ocorrência da referida Transação suscita o recolhimento de custas (pelos atos praticados) pela metade. Também com base nesse dispositivo, a Homologação de Acordo Cível possibilitará o recolhimento de custas pela metade.</p> <p>Neste ínterim, conforme Nota Integrante nº 12 da Tabela 02, da Portaria de Custas Judiciais:</p> <p>"Nos casos de homologação de acordo cível ou aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, pela efetuação de transação penal, as custas (excetuando-se o valor referente ao recurso) e a taxa judiciária serão recolhidas, reduzidas pela metade, pelo(s) autor(es) do fato, na forma assinalada na nota integrante 1 desta Tabela, antes da extinção da punibilidade".</p> <p>Valor determinado na Nota Integrante nº 01 = valor do item 01 da Tabela 02, da mencionada Portaria.</p>			